

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.152, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzados) à instituição assistencial Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapetininga, em Itapetininga, na DR 4 — Sorocaba.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.153, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 4.816.825,00 (Quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil oitocentos e vinte e cinco cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I DR 1 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) <i>Capital/Sul</i>	
1. Assistência Vicentina de São Paulo, para Departamento: Lar Padre Vicente Melillo	500.000,00
2. Templo do Cristianismo Espírita	300.000,00
b) <i>Capital/Leste</i>	
1. Centro Espírita "A Caminho da Luz", para Departamento: Creche Nosso Lar	40.000,00
2. Sociedade de Beneficência e Assistência Social "Lar das Mãezinhas"	50.000,00
3. Sociedade de Ensino Profissional e Assistência Social — "SEPAS"	100.000,00
c) <i>Capital/Oeste</i>	
1. Liga das Senhoras Católicas, para Departamento: Creche São Cesário, na DR 1 — Grande São Paulo — Capital/Leste	50.000,00
II DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — SUL	
a) <i>Santo André</i>	
1. Centro de Libertação de Vidas — CELIVI	34.000,00
b) <i>São Caetano do Sul</i>	
1. APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Caetano do Sul	50.000,00
2. Casa da Amizade de São Caetano do Sul, para Departamento: Lar Iracema Flores Vincenzi	66.000,00
III DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — OESTE	
a) <i>Osasco</i>	
1. Instituto Espírita "Reencarnação", para Departamento: Lar Recanto da Vovó	300.000,00
IV DR 5 — CAMPINAS	
a) <i>Caconde</i>	
1. Asilo Coronel Gustavo Ribeiro	38.000,00
b) <i>Campinas</i>	
1. Lar Escola Jesus de Nazaré	70.000,00
c) <i>Mococa</i>	
1. Centro Social Católico de Mococa, para Departamento: Departamento Educação — CRECHE	55.800,00
d) <i>Mogi Mirim</i>	
1. Centro Comunitário da Vila Dias — "CECOM"	20.000,00
2. Lar Infantil Aninha — LIA	60.000,00
e) <i>Paulínia</i>	
1. Centro de Ação Comunitária de Paulínia — (CACO)	60.000,00
f) <i>Rafard</i>	
1. Associação de Serviço e Assistência Social da Paróquia de Rafard	40.000,00
2. Círculo de Trabalhadores Cristãos de Rafard	40.000,00
3. Sociedade Amigos de Rafard	40.000,00
g) <i>Tambauí</i>	
1. Centro de Convivência Infantil "Marcelo Martinelli Cerquetani"	25.000,00
h) <i>Valinhos</i>	
1. Recanto dos Velhinhos de Valinhos	137.558,00
V. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Araraquara</i>	
1. Vila Vicentina — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	100.000,00
b) <i>Cravinhos</i>	
1. Sociedade São Vicente de Paulo de Cravinhos — Conferência de São José	192.499,00
c) <i>Patrocínio Paulista</i>	
1. Associação Patrocínase de Assistência Social	400.000,00
d) <i>Ribeirão Preto</i>	
1. Centro de Artesanato e Promoção Humana "Vila Recreio"	50.000,00
e) <i>Sertãozinho</i>	
1. "Creche Stella Scatena Simioni"	50.000,00
2. Grupo Espírita Deus, Cristo e Caridade, para Departamento: Albergue Noturno "Octávio de Oliveira Campos"	200.000,00
VI. DR 7 — BAURUR	
a) <i>Bocaina</i>	
1. Associação Bocainense de Proteção à Infância	26.940,00
d) <i>Lençóis Paulista</i>	
1. Creche e Centro Educativo da Vila Cruzeiro	118.200,00
2. Creche e Centro Educativo "Dona Josefina Lorenzetti"	118.200,00

VII. DR 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

a) <i>Moridiano</i>	
1. Centro Comunitário de Moridiano — CECOM	140.000,00
b) <i>Neves Paulista</i>	
1. Lar São Vicente de Paulo, de Neves Paulista	97.200,00
c) <i>Pindorama</i>	
1. Serviço de Promoção Social de Pindorama	240.000,00
VIII. DR 9 — ARAÇATUBA	
a) <i>Valparaíso</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valparaíso — APAE	713.328,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.154, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.160.916,00 (um milhão, cento e sessenta mil, novecentos e dezesseis cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 4 — SOROCABA	Cz\$
a) <i>Laranjal Paulista</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista	463.500,00
II. DR 5 — CAMPINAS	
a) <i>Tapiratiba</i>	
1. Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba	157.416,00
III. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>São Carlos</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos	450.000,00
IV. DR 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) <i>Poloni</i>	
1. Associação Polonense de Assistência Social — APAS, para Departamento: Pronto Socorro "Dr. Carlos de Arnaldo Silva"	90.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.155, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.888.496,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 4 — SOROCABA	Cz\$
a) <i>Laranjal Paulista</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista	36.500,00
II. DR 5 — CAMPINAS	
a) <i>Tapiratiba</i>	
1. Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba	251.996,00
III. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>São Carlos</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos	1.500.000,00
IV. DR 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) <i>Poloni</i>	
1. Associação Polonense de Assistência Social — APAS, para Departamento: Pronto Socorro "Dr. Carlos de Arnaldo Silva"	100.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.156, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 3.769.264,00 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro cruzados), às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) <i>Capital/Sul</i>	
1. Lar Batista de Crianças, para Departamento: Lar Batista de Crianças — Abrigo Feminino de Campo Limpo	7.787,00
2. Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas — OASE, para Departamento: Centro Social Heliodor Hassa, em Santo André, na DR 1 — GRANDE SÃO PAULO-SUL	24.057,00
b) <i>Capital/Leste</i>	
1. Associação Cristã de Moços de São Paulo, para Departamento: Associação Cristã de Moços de São Paulo — Guarulhos, em Guarulhos, na DR 1 — GRANDE SÃO PAULO-NORTE	40.811,00
II. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO-SUL	
a) <i>Diadema</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Diadema	412.000,00
b) <i>São Bernardo do Campo</i>	
1. Lar Escola Pequeno Leão	58.000,00
III. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO-OESTE	
a) <i>Osasco</i>	
1. Congregação das Filhas de Nossa Senhora da Misericórdia, para Departamento: Creche e Ambulatório Dr. Cláudio Souza Novaes, em Campinas, na DR 5 — CAMPINAS	270.628,00
IV. DR 2 — LITORAL	
a) <i>Itanhaém</i>	
1. Casa do Caminho de Itanhaém	200.000,00
b) <i>Santos</i>	
1. Instituto de Orientação Educacional "Pio XII"	200.000,00
V. DR 5 — CAMPINAS	
a) <i>Albânia</i>	
1. Lar Dona Mariquinha Amaral	48.000,00
b) <i>Campinas</i>	
1. Casa da Criança "Vovô Nestor"	69.548,00
2. Casa dos Menores de Campinas	392.607,00
c) <i>Esprito Santo do Pinhal</i>	
1. Associação Espírita "Vicente de Paulo", para Departamento: Albergue Noturno "Vicente de Paulo"	20.000,00
d) <i>Jundiaí</i>	
1. Associação de Educação Terapêutica "AMARATI" — "AETA"	200.000,00
e) <i>Mococa</i>	
1. Centro Social Católico de Mococa, para Departamento: Departamento Educação — Artesanato	60.000,00
f) <i>Piracicaba</i>	
1. Núcleo Promocional "Robert Koch"	400.000,00
g) <i>Pirassununga</i>	
1. Casa de São Vicente	30.000,00
h) <i>Sorria Negra</i>	
1. Sociedade São Vicente de Paulo	50.000,00
i) <i>Valinhos</i>	
1. Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos	565.726,00
VI. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Descalvado</i>	
1. Asilo de São Vicente de Paulo	45.000,00
VII. DR 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) <i>Monções</i>	
1. Associação Amigos de Monções	100.000,00
VIII. DR 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) <i>Pirapozinho</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapozinho — APAE	500.000,00
IX. DR 11 — MARÍLIA	
a) <i>Paraguçu Paulista</i>	
1. Associação Luízas de Marillac de Paraguçu Paulista	75.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.157, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), à instituição assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matão, para Departamento: Escola de Educação Especial da APAE de Matão, em Matão, na DR 6 — RIBEIRÃO PRETO.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.